



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

---

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 056, de 10 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20220056**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.381.567/0001-34; e a Empresa **ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 08.867.159/0001-10, **Processo de Inexigibilidade nº 6/2022-0501001**, assinado no dia 10/01/2022 com vigência até 31/12/2022, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua para atender o Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Fiscal Titular: RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO, CPF: 005.248.782-26 e Matrícula: 121056-4;

II - Fiscal Substituto: EDSON LUIS SAMPAIO PINHEIRO, CPF: 627.909.512-68 e Matrícula: 121039-4.

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da **INEXIGIBILIDADE**.

Augusto Corrêa/Pará, 10 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal